Presenti	**ACORDO PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS ou RESULTADOS (PLR)**

OBJETIVO

Com o intuito de valorizar o esforço individual e coletivo com o reconhecimento do indivíduo, criar um ambiente de cooperação mutua ainda maior e de ampla participação de todos e modernizar as relações de trabalho e a flexibilização na retribuição, através de uma política de desafios constantes e de valorização das conquistas, estabelecemos os critérios de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) da **PRESENTE SERVIÇOS & LOGISTICA LTDA,** conforme LEI 12 832, de 20 de Junho de 2013 e nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

1 DAS PARTES

1.1 PRESENTE SERVIÇOS & LOGISTICA LTDA, sito a Av. Antônio Frederico Ozanan, 2601, Andar 2, Sala 1, Bairro Brigadeira, Canoas – RS; inscrita no CNPJ nº 73.282.543/0001-12, neste ato representado por seus sócios **Jurema Pesenti**, CPF 221.534.380-04, **Idair Pesenti**, CPF 168.192.840-04 e **Lurdes Pesenti** CPF 379.990.280-53.

1.2 COMISSÃO de NEGOCIAÇÃO EMPRESA e EMPREGADOS, e escolhida para negociar a participação dos empregados nos lucros ou resultados, formada por **Jurema Pesenti** (Empresa), **Idair Pesenti** (Empresa), **Lurdes Pesenti** (Empresa), **Cristina Dimer Schutt (**Empregados), inscritos respectivamente no CPF sob nºs. 221.534.380-04, 168.192.840-04, 379.990.280-53, 911.800.150-53.

2 EXPOSIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Da Vigência:

- O presente acordo possuirá vigência de 12 meses relativo ao período de **1º de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

2.2 Do Direito à Participação nos Lucros ou Resultados (PLR):

- Terão direito a participar do PLR todos os empregados com contrato de trabalho vigente durante o período do PLR.
- Os empregados que estiverem no período de experiência e não forem efetivados terão direito ao PLR, proporcional ao tempo do Contrato.
- Os empregados admitidos durante o período de apuração e que, portanto, não tenham trabalhado integralmente neste período, terão direito ao PLR proporcional à razão de um doze avos (1/12) por mês, ou conforme valor estipulado mensalmente (4.2).
- Os empregados demitidos ou que solicitarem demissão no período de apuração terão direito ao valor do PLR proporcional aos dias trabalhados no período, salvo os desligamentos por justa causa. Devendo o empregado requerer o mesmo até 90 dias após o fechamento do período de apuração, **Ítem 3.4**.

3 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 A forma de aferição da participação nos resultados, a ser distribuída aos empregados ocorrerá conforme os critérios abaixo relacionados:

3.2 Cálculo Meta Venda Líquida

- Considera-se Venda Líquida, para fins deste acordo, o total de venda bruta deduzidos as devoluções e impostos. O atingimento desta meta é considerada condicionante para o pagamento do PLR e será aferida através do relatório, fornecido pelo setor Comercial.
- A forma de cálculo deste indicador é = (vendas brutas – devoluções) / (vendas brutas – devoluções do período anterior) /*100

3.2.1 Haverá pagamento a título de PLR para **Setor Administrativo**, caso o atingimento da Venda Líquida (meta condicionante), acumulado no período, seja igual ou maior a **115%**, em relação ao mesmo período do ano anterior.

3.2.2 Haverá pagamento a título de PLR para Setor Comercial (COML), caso o atingimento da Venda Líquida (meta condicionante), acumulado no período, conforme Objetivo estipulado abaixo:

4.2-BROKER	
4.2.1.1 Gerente	**Maior ou igual a 80%, objetivo Mensal do Gerente**
4.2.1.2 Supervisor	**Maior ou igual a 80%, objetivo Mensal do Supervisor**
4.2.1.5 Sup. de Merchandising	**Maior ou igual a 80%, objetivo Mensal do Gerente**
4.2.3 Coord. de Vendas	**Maior ou igual a 80%, objetivo Mensal do Gerente**
Para Demais Funções	**Maior ou igual a 140%, da Venda do ano de 2024**

3.3 Divulgação da aferição das metas:

É de responsabilidade do Administrativo/Financeiro e da Comissão de Negociação, a divulgação e aferição (mensal) das metas e resultados.

3.4 Apuração do PLR

A apuração do PLR será realizada até 60 (sessenta) dias após o término do período de vigência (31/12/2026), conforme o **Ítem 2.1**, acima.

4. Forma de Distribuição e Valores:

Os valores a serem distribuídos por empregado, sendo atingidas as metas acima estipuladas. Será relacionado com o salário base/ano, para os **Setores Administrativo,** e um valor fixo em reais para o **Setor Comercial**.

Considera-se salário base, o salário nominal do empregado, sem qualquer tipo de adicional, benefícios e/ou encargos.

A forma de distribuição do prêmio obedecerá a relação com os setores e cargos ocupados, conforme (**tabelas**) abaixo:

3.5 Administrativo:

4.1.1 Gerentes:	**2,00 Salário Base**
4.1.2 Coordenador SR:	**2,00 Salário Base**
4.1.3 Coordenador PL:	**1,00 Salário Base**
4.1.4 Coordenador JR:	**1,00 Salário Base**
4.1.5Assistente ADM:	**1,00 Salário Base**
4.1.6 Auxiliares:	**1,00 Salário Base**

3.6 Comercial:

4.2.1 PASTA MELITTA

4.2.1.2.1 Supervisores de Venda – SR.	**R$ 1.200,00 ← MENSAL**
4.2.1.2.2 Supervisores de Venda – PL	**R$ 1.200,00 ← MENSAL**
4.2.1.2.3 Supervisores de Venda – JR	**R$ 1.200,00 ← MENSAL**
4.2.1.3 Coordenador de Venda	**R$ 250,00 ← MENSAL**
4.2.1.4 Vendedores	**R$ 10,00 ← MENSAL**
4.2.1.5 Supervisor de Merchandising	**R$ 140,00 ← MENSAL**
4.2.1.6 Promotores/Repositores	**R$ 10,00 ← MENSAL**
4.2.1.7 Analistas de Venda	**R$ 10,00 ← MENSAL**
4.2.1.8 Assistente de Venda	**R$ 10,00 ← MENSAL**

5 PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado anualmente, sempre até 60 dias após a apuração, (01/03/2027) (**Ítem 3.4**), exceto para os funcionários desligados que terão até 90 dias, (31/03/2027), para requerer o mesmo (Ítem 2.2).

  Parágrafo Único: Aos demitidos ou que solicitarem demissão (Exceto Justa Causa) será entregue por ocasião do desligamento e/ou homologação, um documento da empresa em duas vias informando em que período o mesmo deverá requerer sua participação no PLR. Será necessário que o empregado assine a via que ficará com a empresa, comprovando que o mesmo foi devidamente avisado (Ítem 2.2).
- O valor pago como resultado será tributado em separado dos demais rendimentos recebidos no mês, com antecipação do imposto de renda devido na declaração de rendimentos do funcionário, sendo de competência da empresa, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do imposto.
- Poderá haver uma antecipação por conta do PLR, até o mês de setembro/2026, conforme prévia na Aferição dos Resultados sobre os Objetivos estipulados (3.2.1) e (3.2.2).

6 DIVULGAÇÃO

É de responsabilidade da Direção e da Comissão de Negociação do PLR, a divulgação mensal dos dados relativos às metas do programa de participação nos resultados da empresa.

7 DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Se, durante a vigência desse Acordo, vier a ser editada nova norma regulamentadora do dispositivo Constitucional de Participação nos Resultados (Artigo 7º, XI, da CF), ou ainda, alterando os termos da legislação infraconstitucional, a empresa poderá usar de compensação e adequar o programa aqui criado com as novas regras que vierem a ser instituídas.

Os casos omissos de dúvidas de interpretação que eventualmente venham a surgir durante a vigência deste Programa serão dirimidos pela comissão de negociação.

8 DA CONCORDÂNCIA

O presente acordo coletivo de participação nos resultados é firmado nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, bem como as disposições da Lei n.º 12.832 de 20 de Junho de 2013, inexistindo dúvidas, divergências ou

controvérsias quanto ao teor e alcance dessas normas, as quais pelas partes foram analisadas, debatidas e interpretadas com base nos princípios e normas do direito.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo de Participação nos Resultados em três vias de igual teor e forma, sendo uma das vias arquivada na entidade sindical dos trabalhadores (Fundamentação: art. 2º, § 2º da Lei nº 10.101/2000).

Canoas, 30 de Março 2026.

Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul - SIVEVI	Documento assinado digitalmente gov.br JUREMA PESENTI Data: 24/04/2026 10:23:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **PRESENTE SERVIÇOS & LOGISTICA LTDA**

COMISSÃO DO PLR

A comissão abaixo relacionada foi constituída por indicação para representar os colaboradores e o empregador da PRESENTE SERVIÇOES & LOGISTICA LTDA, e dirimir quaisquer assuntos relativos à implantação do Programa de Participação nos Resultados, e aprova o conteúdo do presente documento.

Nome:	Representante do (a):	Assinatura:
Jurema Pesenti	Empresa	Documento assinado digitalmente gov.br JUREMA PESENTI Data: 22/04/2026 15:39:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Idair Pesenti	Empresa	Documento assinado digitalmente gov.br IDAIR PESENTI Data: 23/04/2026 11:09:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Lurdes Pesenti	Empresa	Documento assinado digitalmente gov.br LURDES PESENTI Data: 22/04/2026 16:44:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cristina Dimer Schutt	Empregados	Documento assinado digitalmente gov.br CRISTINA DIMER SCHUTT Data: 23/04/2026 10:44:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul - SIVEVI	Sindicato dos Empregados	SINDICATO DOS EMPREG VEND E VIAJ DO COM NO ESTADO:92997394000112 Assinado de forma digital por SINDICATO DOS EMPREG VEND E VIAJ DO COM NO ESTADO:92997394000112 Dados: 2026.05.04 14:56:10 -03'00'